



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 15/89)

LEI Nº 187,

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Súmula: Concede antecipação salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Jarvino a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a todos os servidores municipais, aposentados, pensionistas e àqueles que prestam serviços ao Município em caráter provisório, sem prejuízo do benefício de que trata o artigo seguinte e da Lei Municipal nº 976, de..... 05-06-1989, antecipação salarial correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Parágrafo único. A antecipação salarial constante do artigo supra é extensiva às Professoras do Quadro Próprio do Registro da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Art. 2º Fica extinto o abono de emergência concedido pela Lei Municipal nº 976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1989.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (Par), em 18 de junho de 19 89.

Dr. Adhemar Getti  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
D.C.E. Nº 3088  
De 24/08/89 Pág. 66